



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9070 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 3211/2023/PROAF/REITORIA

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Departamento de Assuntos Administrativos

Interessado(a): Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Thiago Corrêa de Souza

Assunto: **Contratação de serviços de manutenção e troca de peças de equipamento**

1. Por delegação de competência aprovo o pedido.
2. Encaminhamos para os procedimentos necessários à contratação dos serviços de manutenção do equipamento (IRGA, Patrimônio 1060919) com troca de peças, solicitados no Ofício 111 (1060877) e Disponibilidade orçamentária Proplan (1085752)

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

PROF. MAYK VIEIRA COELHO

Pró-Reitor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 15/09/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086271** e o código CRC **7A931C88**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.015025/2023-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei nº 14.133/2021

Contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peça, para o equipamento Sistema Portátil de Fotossíntese, LI6400XT, marca Licor

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peça (cabo de energia - Catálogo: 9964-031), para o equipamento Sistema Portátil de Fotossíntese, LI6400XT, marca Licor, Tombo 78827**, lotado no Instituto de Ciências da Natureza (ICN) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

1.2 Descrição dos serviços de manutenção, com fornecimento de peça, para o equipamento Sistema Portátil de Fotossíntese, LI6400XT, marca Licor, Tombo 78827:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
146047	1	Contratação de Serviço de manutenção do equipamento Sistema portátil de fotossíntese - Li-COR - 6400XT - trombo 78827: a) Avaliação inicial de funcionamento; b) Manutenção corretiva; c) Substituição de peças e Calibração; d) Teste de funcionamento; e) Emissão do Certificado para o equipamento - Sistema portátil de fotossíntese - Li-COR - 6400XT - trombo 78827	ser	1	3.111,76	3.111,76
145805	2	Cabo de energia para o equipamento IRGA LI6400XT, da marca LICOR. Catálogo: 9964-031.	un	1	12.003,56	12.003,56
TOTAL						15.115,32

1.2.1 Para atendimento da Unidade Requisitante, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender**

as especificações detalhada constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 O equipamento Analisador de Trocas gasosas LI6400XT (Sistema Portátil de Fotossíntese), marca *Licor*, lotado no Instituto de Ciências da Natureza (ICN), é utilizado em pesquisa de projetos de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, mestrado e doutorado, contribuindo de forma significativa para aumentar a qualidade dos trabalhos produzidos. Ele é destinado à realização de pesquisas e utilizado em várias abordagens metodológicas.

4.2 Justifica-se a aquisição da peça "Cabo de energia para o equipamento IRGA LI6400XT, da marca LICOR. Catálogo: 9964-031" e a contratação dos serviços de manutenção do equipamento SISTEMA PORTÁTIL DE FOTOSSÍNTESE - LI-COR -6400XT (patrimônio 78827), pois nesse momento apareceu um defeito no cabo de energia que liga o console a câmara o que deixa o equipamento inutilizado devido a não leitura das trocas gasosas (fotossíntese). Vale ressaltar que o equipamento é utilizado por um amplo grupo de docentes e discentes de programa de Pós-graduação que estão com suas dissertações/teses em andamento e por isso serão prejudicados se a troca da peça e os serviços de manutenção não acontecerem. Com a nova peça e os serviços de manutenção, o equipamento poderá ser utilizado pelo menos por mais 10 anos.

4.3 Justifica-se, também, a aquisição do "Cabo de energia para o equipamento IRGA LI6400XT, da marca LICOR - catálogo: 9964-031" e a manutenção do equipamento Sistema Portátil de Fotossíntese - LI-COR - 6400XT (patrimônio 78827), uma vez que as pesquisas (projetos de doutorado aprovado em 23087.015163/2022-01) estão paradas esperando a troca do produto e execução dos serviços. Além disso, uma pesquisa sem os dados gerados por esse equipamento pode gerar resultados inferiores ou fracos impedindo inclusive execução de projeto de pesquisa com fomento na FAPEMIG (EDITAL 001/2022 - DEMANDA UNIVERSAL, PROCESSO N. : APQ-00251-22, termo de outorga assinado em 16/09/2022, 1061455).

4.4 Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa **ALEM MAR COMERCIAL E INDUSTRIAL S A** inscrita no **CNPJ sob o nº 60.833.092/0001-12**, é detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1061305 e SEI 1061306) e a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica (SEI

1116745).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor total da contratação foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1061232), com valor total estimado em **R\$15.115,32 (quinze mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor de R\$3.111,76 (três mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) para serviços e R\$12.003,56 (doze mil três reais e cinquenta e seis centavos) para peça (cabo de energia - Catálogo: 9964-031).

5.2 Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa ALEM MAR COMERCIAL E INDUSTRIAL S A (SEI 1062948) para comprovação/justificativa do valor da contratação dos serviços, bem como da peça a ser substituída.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e localizou-se contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, para os serviços, conforme Relatório anexado aos autos do processo (SEI 1093483), contudo para o item peça de reposição não localizou itens iguais/semelhantes ao que a Instituição irá adquirir.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão executados nas dependências da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.1 O transporte de ida e volta para as dependências da EMPRESA CONTRATADA será de responsabilidade do docente Thiago Corrêa de Souza (responsável pelo patrimônio).

6.2 A Contratação de Serviço de manutenção do equipamento Sistema portátil de fotossíntese - Li-COR - 6400XT - trombo 78827, conforme Proposta Comercial (SEI 1115744):

- a) Avaliação inicial de funcionamento;
- b) Manutenção corretiva;
- c) Substituição de peças e Calibração;
- d) Teste de funcionamento;
- e) Emissão do Certificado para o equipamento - Sistema portátil de fotossíntese - Li-COR - 6400XT - trombo 78827

6.3 Fornecimento da peça de reposição Cabo de energia para o equipamento IRGA LI6400XT, da marca LICOR. Catálogo: 9964-031.

6.3 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.4 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 Prazo para execução do objeto:

6.5.1 A aquisição de peça e os serviços de manutenção deverão ser realizados em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** considerando a partir do recebimento da nota de empenho e o aceite do mesmo pela empresa.

6.6 O Fornecedor contratado se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.7 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

6.8 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9 Da Garantia

6.9.1 A garantia dos serviços de manutenção e da peça deverá ser pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), conforme constam nas propostas.

6.9.2 A garantia se aplica para o equipamento posto Além Mar, ou seja, os custos de envio e retorno do equipamento, mesmo no período de garantia, é da UNIFAL-MG.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) **Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**

c) Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação e a Proposta Comercial;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

p) Caso haja paralização da execução dos serviços sem justificativas plausíveis por período acima de 24 horas ou por solicitação da Contratante, será aplicada as sanções revistas neste Termo de Referência;

q) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

b) responsabilizar pelo Transporte do equipamento (envio e retorno do equipamento nas dependências da Contratada);

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.

d) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações

assumidas;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

THIAGO CORRÊA DE SOUZA

Responsável pelo equipamento e pela solicitação de manutenção
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA)

LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Corrêa de Souza, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, em 23/10/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/10/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119401** e o código CRC **7BA6D576**.
